



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná  
**LEI Nº 157/1972**

SÚMULA: Doa terreno à U.C.E.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º.-** Fica o Prefeito Municipal de Cambé, Estado do Paraná, autorizado a doar à U.C.E – União Cambeense de Estudantes a data n° quadrados), para construção de sua sede própria.

**§ 1º.-** O imóvel, objeto da presente doação, tem as seguintes confrontações: “Com a rua Rússia, ao S.S.E, numa frente de 14,00 metros; com a data n° 14, ao O.N.O, na distancia de 42,00 metros; com a data n° 15, ao N.N.O, na largura de 14,00 metros; e finalmente, com as datas n°s 20,21 e 22 ao E.N.E, numa extensão de 42,00 metros”, transcritos às folhas 165, sob n° 4.175, do livro 3/G, do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos desta cidade de Cambé.

**ART. 2º.-** A U.C.E, deverá iniciar a construção dentro do prazo de 1 (hum) ano, não ocorrendo essa exigência, o terreno reverterá ao domínio público.

**ART. 3º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ, aos 28 de novembro de 1972.

Dr. Archimedes Climério Mozer  
Prefeito Municipal

Otávio Scramin  
Chefe de Gabinete

**Projeto n° 27/1972.**

**Autor: Executivo Municipal.**